



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO**

**LEI Nº 0849/2010**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER DESCONTO DE 10% ( DEZ POR  
CENTO) SOBRE DÉBITO DE IPTU  
REFERENTE 2010.

O Exmo Senhor Arilton Francisconi Cândido,  
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste  
Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) sobre o IPTU referente 2010, desde que o mesmo seja totalmente quitado em quota única até o dia 30 de abril de 2010.

Artigo 2º - Para usufruir o benefício concedido no artigo 1º, o contribuinte não poderá ter débitos anteriores, junto a Fazenda Municipal de Treze de Maio.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 07 de abril de 2010.

Arilton Francisconi Cândido  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri  
Secretário Municipal de Administração e Finanças